



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cerrito*

**LEI MUNICIPAL Nº 1070/ 2014**  
De 30 de novembro de 2014

**CRIA O CARGO DE ENFERMEIRO  
SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei  
Orgânica Municipal.

**Art. 1º** É criado, no quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei  
442/2005, de 04 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei n.º 653/2009, o  
cargo de Enfermeiro Saúde da Família, conforme especificações abaixo:

| CARGO                          | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA | PADRÃO |
|--------------------------------|------------|---------------|--------|
|                                |            | SEMANAL       |        |
| Enfermeiro Saúde da<br>Família | 02         | 40 h          | 11 - A |

**Parágrafo Único.** A atribuição e requisito para o provimento do cargo  
criado pelo “caput” deste artigo é o que consta do Anexo I, que faz parte integrante  
desta Lei.

**Art. 2.º** Fica criado o Padrão “11 – A” que será de R\$ 2.666,21 (dois mil  
seiscentos e sessenta e seis reais com vinte e um centavos).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à  
conta da das dotações orçamentárias já existentes.

*Handwritten signature*



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cerrito*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CERRITO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2014.**

*[Signature]*  
**JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA**  
***Prefeito Municipal***

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PUBLICADO NO MURAL EM:

01 / 12 / 14 A 22 / 12 / 14

Responsável: *[Signature]*

**João Carlos Martinez Deniz**  
Secretário de Planej. e Gabinete  
Matrícula: 1011  
CERRITO/RS